



**CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNINTER EDUCACIONAL S/A E PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

Pelo presente instrumento, de um lado **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, mantenedor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.422.986/0001-02, inscrição estadual nº "isento", com sede na Rua Jacarandá, 330, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, endereço eletrônico: atendimento@fazendariogrande.pr.gov.br, e filiais descritas no Anexo I (se houver), representado por seu Prefeito em Exercício Sr. **MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, prefeito, portador de RG nº 3.558.084-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS - OAB/PR nº 47.878**, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONVENIADA**, vêm firmar o presente Convênio, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO QUE:**

O CONVENENTE é empresa que atua no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas modalidades de ensino a Distância e Presencial.

A CONVENIADA tem interesse na formação e aprimoramento profissional de seus funcionários ativos e dependentes legais destes, bem como de seus associados/sindicalizados, se houver;

A CONVENIADA possui atualmente 2.551 funcionários/associados.

Este convênio se processa em caráter não oneroso e colaborativo.

Têm, entre si, justo e contratado o que segue:

## **I - DO OBJETO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes firmam o presente CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de empregados e dependentes legais dos empregados da CONVENIADA, por meio da concessão de descontos.

## **II – DOS DESCONTOS E FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONVENENTE compromete-se a conceder aos beneficiários do presente Convênio, vinculados à CONVENIADA, descritos na cláusula primeira, o desconto de **15% (quinze)** por cento para os cursos de modalidade EAD (a distância) e **15% (quinze)** por cento para os cursos de modalidade presencial, sobre o valor líquido das mensalidades dos cursos, condicionadas ao pagamento rigorosamente em dia, em conformidade com o contrato de cada um dos beneficiários.

**Parágrafo Primeiro – Os Cursos integrantes do objeto deste convênio para a modalidade presencial estarão sujeitos à aprovação prévia dos CONVENENTES.**

**Parágrafo Segundo – Os descontos serão concedidos pelo CONVENENTE mediante comprovação pelo beneficiário do vínculo com a CONVENIADA, sempre a cada processo de matrícula, renovação de matrícula ou ingresso em novos cursos.**

**Parágrafo Terceiro – O direito aos benefícios deste convênio iniciará a partir da data de protocolo de requerimento próprio do interessado junto à instituição. Em nenhuma hipótese será concedido desconto retroativo.**

**Parágrafo Quarto - O percentual de desconto mencionado é exclusivo sobre os valores das mensalidades, não incidindo tal benefício sobre demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, entre outros, os quais deverão ser solicitados e pagos pelo(s) beneficiário(s).**

**Parágrafo Quinto** - Excluem-se dos benefícios deste convênio os alunos beneficiários de bolsa de estudo integral ou parcial fornecidas pelo Instituto IBGPEX de Responsabilidade Socioambiental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A cada procedimento de matrícula e renovação de matrícula, os candidatos ou beneficiários deste convênio deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- Funcionários/associados da CONVENIADA:
  - 1 - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - 2 - Último holerite;
  - 3 - Declaração da CONVENIADA;
  - 4 – Crachá ou Carteirinha de Identificação.
  
- Para os dependentes legais, além de um dos documentos acima citados, deverão apresentar um dos documentos abaixo listados:
  - 1 – Certidão de Nascimento;
  - 2 – Cédula de Identidade;
  - 3 – Certidão de Casamento;

### **CLÁUSULA QUARTA**

Os beneficiários do presente Convênio estarão sujeitos ao Estatuto, ao Regimento Geral e as Normas e Procedimentos Internos das Instituições de Ensino.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Cumpra aos beneficiários/alunos a responsabilidade pessoal e exclusiva pelos pagamentos das mensalidades dos cursos contratados, declarando-se neste ato a isenção da CONVENIADA no que diz respeito à respectiva quitação.

## **III - DA ELABORAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS *IN COMPANY***

### **CLÁUSULA SEXTA**

Faculta-se ao CONVENIENTE, mediante prévio estudo de viabilidade financeira e econômica, a elaboração desenvolvimento de cursos *in company* de Capacitação, Cursos Livres, Extensão e/ou Pós-Graduação *Lato*

*Sensu*, em nível de especialização, na(s) área(s) de interesse da CONVENIADA, cuja regulamentação será pactuada em instrumento próprio.

#### **IV - DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Convênio terá vigência por (1) um ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

##### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I- por iniciativa unilateral e escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
- III- automaticamente, em caso de infração contratual praticada por qualquer das partes.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a rescisão deste convênio, os descontos serão mantidos aos beneficiários, podendo estes usufruí-los até a conclusão do curso no qual estejam efetivamente matriculados.

#### **V – DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS**

##### **CLÁUSULA NONA**

A CONVENIADA compromete-se a divulgar o convenio realizado com a CONVENIENTE através de Edital disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos - Recepção, contendo nome da Instituição e percentual de desconto nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão.

#### **VI – DA FISCALIZAÇÃO**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, portadora do RG nº 9.495.275-1, Lotada da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

#### **VII – DA REVOGAÇÃO**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Este instrumento, bem como seus anexos, revoga todos os anteriormente celebrados entre as partes.

**VI - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

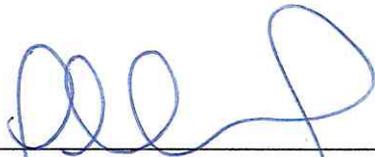
As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias (contendo o carimbo de CNPJ), na presença das testemunhas.

Curitiba, 30 de novembro de 2016

  
UNINTER EDUCACIONAL S/A  
CONVENIENTE

  
UNINTER EDUCACIONAL S/A  
CONVENIENTE

  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/ Márcio Cláudio Wozniack - Prefeito em Exercício  
CONVENIADA

  
ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS  
Procurador do Município - OAB/PR nº 47.878

  
CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF nº: 633.107.329-91.

**Paula Roberta Pedriconi Bronkow**

Fiscal do Contrato.

Testemunhas:

  
NOME: VANESSA BRINDARDELLE  
RG: 8605499-0  
CPF: 0163499-51

  
NOME: Ariana Regina Pereira  
RG: 6537943-0  
CPF: 022.330.239-83